

# DIARIO DO GOVERNO

A correspondencia official da capital e das provincias, francos de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.  
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Anuncios, por linha . . . . . 60  
Comunicados e correspondencias, por linha . . . . . 60  
Numero avulso, cada folha de quatro paginas . . . . . 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1903, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de annuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva impressao.

## SUMMARIO

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Decreto com força de lei de 22 de maio, determinando que sejam validas todas as declarações de candidaturas para Deputados apresentadas em 18 do mesmo mês, devidamente instruidas, e bem assim aquellas cuja instrucção se effectuar até 25 do referido mês.

Portaria de 22 de maio, nomeando uma commissão para estudar a causa e os meios de evitar a repetição dos conflictos havidos na freguesia de Muge.

Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando e reorganizando postos de registo civil. Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Nova publicação, rectificada, do decreto que instituiu a fiscalização das sociedades anonymas, inserto no *Diario* n.º 118.

Decreto de 22 de maio, autorizando a troca das moedas de prata de 50, 100 e 200 réis de cunhos anteriores ao ultimo reinado, no continente, até 30 de junho proximo, e nas ilhas até 31 de julho seguinte.

Habilitações para levantamento de creditos.

Despachos pela Direcção Geral das Alfandegas, sobre movimento de pessoal.

Accordos do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, sobre movimento de pessoal.

Habilitações para levantamento de creditos.

### MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Decreto com força de lei de 18 de maio, mandando abonar determinado subido ao consul em Vigo.

Decreto com força de lei de 11 de maio, mandando que per determinadas verbas da tabella da despesa do Ministerio dos Estrangeiros sejam pagos até o fim do anno economico corrente os ordenados e mais despesas dos consules em Guatemala, Boma e S. Paulo.

### MINISTERIO DO FOMENTO:

Decreto de 20 de maio, determinando que no Mosteiro de Santa Clara de Coimbra, considerado monumento nacional, sejam comprehendidos o tumulo da Rainha Santa Isabel e o claustro e cores do referido mosteiro.

Portaria de 22 de maio, autorizando a transferencia da concessão da linha ferrea de Penafiel á Lixa.

Portarias de 20 de maio, approvando os planos de lavra de uma mina de uranio situada no concelho de Sabugal e de varias minas de wolfram situadas no de Ribeira de Pena.

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Balancetes de Bancos e Companhias.

Relação de pedidos de registo de nomes industriais.

Decreto com força de lei de 20 de maio, mandando que ao pagador do Ministerio do Fomento encarregado dos pagamentos dos serviços florestaes e aquicolas seja abonada uma mensalidade para indemnização das despesas a effectuar com os serviços a seu cargo.

Proposta e despacho relativos á remuneração de serviços extraordinarios a abonar a um empregado da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos.

### AVISOS E ANUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, aviso acerca da Feira de Agosto; habilitação para levantamento de um credito.

Junta do Credito Publico, editos para averbamento de titulos.

Commissões de Pensões Ecclesiasticas dos districtos de Ponta Delgada, Angra e Horta, avisos para a eleição dos vogaes representantes dos ministros da religião comprehendidos naquelles districtos.

Juizo de direito da comarca do Aveiro, editos para citação de refractarios.

Juizo de direito da comarca da Horta, idem.

Juizo de direito da comarca da Ilha das Flores, idem.

Juizo de direito da comarca de Meda, idem.

Colonia Agricola Correccional de Villa Fernando, annuncio para arrematação de generos alimenticios e de outros artigos.

Montepio Official, editos para habilitação de pensionistas.

Superintendencia dos Paços da Republica, annuncio para venda de generos da propriedade do Alfeite.

Direcção das Obras Publicas do districto de Castello Branco, annuncio para arrematação de artigos de expediente.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Documentos relativos á dissolução e liquidacão da Cooperativa de Vianna do Castello.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

### ANUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

### SUMMARIO DOS APPENDICES

- N.º 200 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 19 de maio.
- N.º 201 — Balancete do Banco de Portugal, na semana finda em 10 de maio.
- N.º 202 — Mappa das despesas do Ministerio do Fomento autorizadas em 1910-1911 e ordenadas até 30 de abril de 1911.

## MINISTERIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administracão Política e Civil

#### 1.ª Repartição

Tendo-se levantado duvidas sobre se as declarações de candidaturas, que tinham sido apresentadas no dia 18 do corrente, podiam ser entregues depois das quatro horas da tarde, e algumas foram recusadas por esse motivo; e

Attendendo a que se deve dar a maior amplitude aos direitos de candidatura e ao exercicio do direito dos eleitores em apoiar a que mais se conformar com os seus ideaes politicos; e

Attendendo mais que algumas candidaturas ficaram prejudicadas com a curteza do prazo que tinha sido concedido para satisfazer ás formalidades indispensaveis mas trabalhosas para o seu reconhecimento:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que pelo Ministro do Interior se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Todas as declarações de candidaturas que, devidamente instruidas, foram apresentadas no dia 18 do corrente, mesmo depois das quatro horas da tarde, são consideradas validas para todos os effectos.

Art. 2.º Os candidatos que no mesmo dia 18 apresentaram, por si ou por outrem, as suas declarações de candidaturas, mas as não instruíram com todas as formalidades, que a lei prescreve, poderão completar essas formalidades até as quatro horas da tarde do dia 25 do corrente mês.

Art. 3.º Completando-se as formalidades de declaração, nos termos do artigo anterior, dar-se-ha cumprimento aos preceitos dos artigos 44.º a 49.º da lei eleitoral em vigor, com dispensa do sorteio e numeracão de listas, preceituados no referido artigo 44.º

Art. 4.º A presente lei entra desde já em vigor.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911.— *Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

Tendo-se dado alguns conflictos na freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos, originados em questões que prendem com a posse de proprietarios; e querendo o Governo orientar-se sobre os motivos que teem ocasionado taes questões para melhor deliberar sobre as providencias a tomar, no que for da sua competencia: Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que uma commissão composta do Dr. José Maria de Sousa Andrade e Libanio Constantino Alves do Valle, estude a causa dos falados conflictos e informe sobre os meios a adoptar para se evitar a sua repetição, abonando-se aos commissarios, alem das despesas de transporte, ajudas de custo na importancia de 5\$000 réis diarios para cada um, e que serão satisfeitas pela verba consignada na secção 6.ª, do artigo 86.º, capitulo 16.º, da tabella da despesa do Ministerio do Interior, para despesas eventuaes do mesmo Ministerio.

Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911.— O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

### Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

#### 3.ª Repartição

Por despacho de 23 de fevereiro do corrente anno: Jaime Maria Soares de Mello — nomeado professor interino de gymnastica do Lyceu da Horta.

Por despachos de 15 de abril do corrente anno: João Hipolito Gracias — nomeado professor supranumerario da secção de ciencias do Lyceu Maria Pia. João Martins Gimenes — nomeado professor interino de gymnastica do Lyceu de Faro.

Por despacho de 18 de abril do corrente anno: Artur Lobo de Campos — nomeado professor supranumerario da secção de ciencias do Lyceu Maria Pia.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado).

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 20 de maio de 1911.— O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

Decreto criando os seguintes postos de registo civil e reorganizando alguns postos do districto de Bragança

#### Concelho de Vinhaes:

- Freguesia de Moimenta, com Montouto.
- Freguesia de Fresulfe, com Mofreita e Santa Cruz de Sousa.
- Freguesia de Ouzilhão, com Nunes e Villa Boa.
- Freguesia de Penhas Juntas, com Villar de Peregrinos, Edrosa, Cellas, Agrocção e Ervedosa.
- Freguesia de Rebordello com Valle das Fontes, Valle de Janeiro e Curopos.
- Freguesia do Edral com S. Jumil e Villar da Lomba.
- Freguesia de Villar Sêco com Santalha, Quiraz e Pinheiro Novo.

#### Concelho de Mirandella:

- Freguesia de Avantos, com Pousadas, Paradella, Alvites, Valle de Lagoa, Lamas de Cavallo, Assureira, Rumen, Vimieiro e Valle de Couço.
- Freguesia de Cedães, com Valle de Lobo, Villa Verdinho, Caravellas, Valle de Anes e Cedainhos.
- Freguesia de Mascarenhas, com Valle Bom dos Figos, Valle do Pereiro, Gorivanes, Murias, Valle de Prados, Couços, Regodeiro e Gandariças.
- Freguesia de Valle de Gouvinhas, com Valle Bom Pitez, Valle de Maior, Quintas, Fradizella, Ribeirinha, Bouça, Ferradosa, Valle Telhas, Valle de Salgueiro, Miadeses, Cabanellas e Vallongo das Meadas.
- Freguesia de Torre de D. Chama, com Villares, Guide, Nosteiró, S. Pedro Velho, Villar de Ouro, Ervideira, Agueira, Sontilha, Chairas, Fonte Maria Guis, Cimo de Villa, Padua, Freixo, Casano e Corriça.
- Freguesia de Abreiro, com Milhões, Barcel e Longra.
- Freguesia de Avidagos com Pereira, Palorca, Carvalho, Franco, Villa Boa, Navalho, Lamas de Orelhão, Fonte da Urze, Cobre e Rego de Vide.

#### Despachos effectuados em 22 de maio de 1911

Diamantino Peixoto Veiga — nomeado ajudante do official do registo civil de Sabrosa, districto de Villa Real.

Districto de Bragança — Concelho de Vinhaes: João Alfredo Affonso — nomeado ajudante do posto de Tresulfe.

Manuel dos Santos — idem para Ouzilhão.

João Manuel Fernandes — idem para Edral.

Direcção Geral da Justiça, em 22 de maio de 1911.— O Director Geral, *Germano Martins*.

#### 1.ª Repartição

#### Despachos effectuados na data seguinte

Maio 22

Miguel Martins de Oliveira — nomeado substituto do juiz de paz do districto de Campanhã, comarca do Porto.

Declara-se que as licenças concedidas ao juiz de direito da 2.ª vara da comarca do Porto, ao conservador do registo predial na comarca de Avis, e ao escrivão da comarca da Figueira da Fox, Rodolfo Bettencourt Rosa, teem a data de 18 de maio corrente, e não 20 de março, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 19 de maio corrente.

Direcção Geral da Justiça, em 22 de maio de 1911.— O Director Geral, *Germano Martins*.

## MINISTERIO DAS FINANÇAS

### Secretaria Geral

Tendo-se, no artigo 2.º do decreto de 13 de abril findo, que instituiu a fiscalização das sociedades anonymas, (publicado no *Diario do Governo* de 22 do corrente mês), citado o artigo 4.º em vez do artigo 5.º, novamente e com a devida correção, se publica o mesmo decreto:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica, e para valer como lei, se decretou o seguinte:

Artigo 1.º É instituida a fiscalização de todas as sociedades anonymas a cargo de uma Repartição Technica, cuja organizacão e attribuições constam do regulamento anexo.

Art. 2.º Os Bancos de Portugal e Nacional Ultramarino, em virtude do preceituado no artigo 47.º do decreto